# CÓDIGO DE CONDUTA

## PARCERIAS DE BASE LOCAL

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÓMICO DA COMUNIDADE LOCAL







## Índice

Enquadramer	nto	3					
Relacioname	nto cor	n Parce	eiros	4			
Relacionamento Institucional com Outras Entidades							4
Relacionamento com a Comunidade e Meio Ambiente							5
Atividades Ex	ternas	5					
Comunicação	o Exterr	na	5				
Aplicação	6						
Divulgação	6						





#### **ENQUADRAMENTO**

O *Código de Conduta – Parcerias Locais* é um documento que integra um conjunto de princípios que regem as relações externas de parceria, da *Casa das Palmeiras*, contendo orientações e regras de natureza ética e deontológica.

Este Código de Conduta pretende constituir uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta desta Unidade, quer no relacionamento entre colaboradores/as, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que esta Unidade seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, rigor, responsabilidade e sustentabilidade.

O presente Código de Conduta foi assim criado com o objetivo fundamental de:

- a) Partilhar os princípios que orientam as relações de parceria da *Casa das Palmeiras* e as regras que devem orientar o comportamento de todos/as os/as colaboradores/as;
- b) Promover e incentivar, nos parceiros, a adoção dos princípios de atuação e regras de sustentabilidade definidos neste Código;
- c) Consolidar a imagem institucional da *Casa das Palmeiras* na comunidade, enquanto unidade que aplica Boas Práticas de Turismo Sustentável.

A responsabilidade social da *Casa das Palmeiras* determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade, nas suas dimensões económica, social e ambiental, como valor orientador de todas as atividades e relações de parceria.

Em última instância, o presente Código constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos/as colaboradores/as da *Casa das Palmeiras*, visando refletir a cultura desta Unidade e constituir uma referência valorativa para a orientação das parcerias a desenvolver com a Comunidade Local.

A aplicação deste Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais.

Página 3 de 6 CASA DAS PALMEIRAS





#### RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

A *Casa das Palmeiras* baseia as suas relações, com os parceiros locais, em princípios fundamentais de honestidade e respeito mútuo.

Deverá assegurar sempre a igualdade de tratamento e a não discriminação.

É intenção da *Casa das Palmeiras* desenvolver sinergias com parceiros que respeitem as regras de boa conduta nas suas relações incluindo as relações com os seus/suas colaboradores/as e comunidade local, através da subscrição e cumprimento do Código de Conduta, elaborado pela *Casa das Palmeiras*, para parceiros.

As decisões devem ser tomadas no melhor interesse da *Casa das Palmeiras* e do seu parceiro, e não com base em considerações ou relações pessoais. Podem ocorrer conflitos de interesse quando as relações com atuais ou potenciais parceiros comprometerem um julgamento independente e são.

Os/as colaboradores/as de ambas as organizações devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de parceiros.

A Casa das Palmeiras considera impróprias as ofertas que possam ser associadas a suborno, influenciando o destinatário ou fazendo-o sentir-se obrigado a retribuir.

#### **RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OUTRAS ENTIDADES**

A Casa das Palmeiras deve manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma postura respeitosa, cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e acrescentem valor para a Unidade, para os/as seus/suas colaboradores/as e para as suas políticas de sustentabilidade.

Página 4 de 6 CASA DAS PALMEIRAS





#### RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

A Casa das Palmeiras desenvolve uma política de Responsabilidade Social ativa e de contribuição para a melhoria da Comunidade envolvente, com forte preocupação ambiental, de bem-estar económico-social. Deve assim continuar a assumir uma atitude socialmente responsável na Comunidade e perante a opinião pública, bem como adotar uma política de sustentabilidade ambiental consciente.

A Casa das Palmeiras deverá promover sempre junto da Comunidade Local e seus parceiros formais a sua política de sustentabilidade, e desafiar ao desenvolvimento de novas medidas de sustentabilidade, que a eles se possam aplicar.

#### ATIVIDADES EXTERNAS

Os/as colaboradores/as devem empenhar-se na defesa dos interesses da Casa das Palmeiras, sendo propriedade da sua empresa os resultados do trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

Os/as colaboradores/as, respeitando o quadro legal e os normativos internos definidos pela Casa das Palmeiras, não podem exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Atividades de trabalho voluntário são apoiadas pela Casa das Palmeiras.

#### COMUNICAÇÃO EXTERNA

A comunicação ao público e à imprensa de assuntos que envolvem a Casa das Palmeiras e as suas parcerias deverá ser efetuada pela Gerência ou pelo representante delegado para o efeito, no sentido de assegurar um canal de informação único e fidedigno.

No relacionamento com os parceiros, a Casa das Palmeiras assegurará informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar.

Página 5 de 6 CASA DAS PALMEIRAS





Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da Casa das Palmeiras os/as colaboradores/as, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando expressamente mandatados/as para o efeito.

Todas as informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade.

#### **APLICAÇÃO**

O presente Código de Conduta entra em vigor imediamente após a aprovação pela direção da Unidade e a sua divulgação a todos/as os/as colaboradores/as e parceiros.

#### **DIVULGAÇÃO**

O presente Código é divulgado no site da Casa das Palmeiras bem como através de outros meios internos.

No momento da sua formalização, cada colaborador/a e parceiro deverá assinar na primeira folha do presente do documento, atestando ter conhecimento deste Código de Conduta e o compromisso individual/organizacional do seu cumprimento.

Página 6 de 6 CASA DAS PALMEIRAS